

Administrativo e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para aprovar o ofício-convite, o programa do concurso, o caderno de encargos e a constituição das comissões de abertura e análise das propostas, relativos ao procedimento de contratação para as novas instalações da Polícia Judiciária.

Presidência do Conselho de Ministros, 13 de Fevereiro de 2003. — O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*.

#### ANEXO

Avenida de José Malhoa, lote 1680.  
Largo do Andaluz, 17 e 17-A.  
Rua de Angra do Heroísmo, 3 e 3-A.  
Rua de Alexandre Herculano, 42-A.  
Avenida do Duque de Loulé, 39 e 39-A.  
Rua de Gomes Freire, 174.

## MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

### Portaria n.º 203/2003

de 7 de Março

Considerando que o regime geral de revelação e aproveitamento dos recursos geológicos, instituído pelo Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de Março, estabelece o princípio de que nos casos de exploração de recursos hidrominerais deverá ser fixado, com fundamento em estudo hidrogeológico, um perímetro de protecção para garantir a disponibilidade e características da água, bem como condições para uma boa exploração;

Considerando que o perímetro de protecção abrange três zonas, imediata, intermédia e alargada, em relação às quais os artigos 42.º, 43.º e 44.º do citado Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de Março, estabelecem e permitem estabelecer proibições ou condicionantes ao exercício de certas actividades;

Considerando que o INATEL — Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores, titular do contrato de exploração da água mineral natural número HM-23, denominada de Entre-os-Rios (Quinta da Torre), sita na freguesia de Eja, concelho de Penafiel, distrito do Porto, veio propor, ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de Março, a delimitação do referido perímetro de protecção, apresentando para o efeito uma proposta fundamentada em estudo hidrogeológico e contendo uma planta topográfica com indicação das zonas imediata, intermédia e alargada;

Considerando que tal proposta foi aprovada, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de Março;

Manda o Governo, pelos Ministros da Economia e das Cidades, Ordenamento do território e Ambiente, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de Março, que, para efeitos do

disposto nos artigos 42.º, 43.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de Março, seja fixado o perímetro de protecção da água mineral natural a que corresponde o número HM-23 de cadastro e a denominação de Entre-os-Rios (Quinta da Torre), cujas zonas e respectivos limites se indicam, em coordenadas rectangulares planas, no sistema Hayford-Gauss, referidas no ponto central:

Zona imediata — definida por um círculo de 30 m de raio, cujo centro é definido pela captação Barbeitos:

Captação	Distância à meridiana (metros)	Distância à perpendicular (metros)
Barbeitos ...	- 13 680	+ 158 900

Zona intermédia — delimitada por polígono BADC, cujos vértices têm as seguintes coordenadas:

Vértice	Distância à meridiana (metros)	Distância à perpendicular (metros)
B .....	- 13 988	+ 158 450
A .....	- 13 988	+ 159 915
D .....	- 13 188	+ 159 400
C .....	- 13 188	+ 158 450

Zona alargada — delimitada pelo polígono EFGH, cujos vértices têm as seguintes coordenadas:

Vértice	Distância à meridiana (metros)	Distância à perpendicular (metros)
E .....	- 14 188	+ 158 300
F .....	- 14 188	+ 160 315
G .....	- 12 988	+ 160 315
H .....	- 12 988	+ 158 300

Em 30 de Janeiro de 2003.

Pelo Ministro da Economia, *Maria Dulce Farinha Franco Vilhena de Carvalho*, Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Economia. — Pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *José Mário Ferreira de Almeida*, Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS

### Portaria n.º 204/2003

de 7 de Março

Pela Portaria n.º 652/92, de 8 de Julho, foi concessionada ao Clube de Caçadores dos Delgados e Anexos a zona de caça associativa da Herdade das Carias e anexas (processo n.º 599-DGF), situada na freguesia de São Pedro da Gafanhoeira, município de Arraiolos, com uma área de 540,30 ha, válida até 5 de Junho de 2003.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.